



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

**LEI Nº 1.179/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, O “DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS” E “A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS”.**

**Autoria do Poder Legislativo.**

**MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Vargem Bonita - SC, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Dezembro.

**Art. 2º** - Fica instituído, no Município de Vargem Bonita - SC, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 15 de dezembro.

**Art. 3º** - São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

I – estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III – incentivar na proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

IV – conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V – promover a defesa dos animais feridos e abandonados.



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

**Art. 4º** - Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção (se houver animais para adoção), poderá ocorrer palestras e distribuição de materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos, se a Administração assim achar necessário, melhorando a forma de divulgação a critério desta.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 05 de Dezembro de 2019.

**Melania Aparecida Roman Meneghini**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.